PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 225/2000

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE UMA SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica a Câmara Municipal, autoriza a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, mediante autorização legislativa de:

I - Uma servente com remuneração de R$ 200,00 (Duzentos reais) mensais.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei resultam de dotação orçamentária própria.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2000.

Turuçu, em 03 de outubro de 2000.

EDMAR SCHERDIEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento